O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, VEREADOR VICENTE CICARINO ROCHA, usando de suas atribuições legais etc..., de acordo com o § 2º do Artigo 254 do Regimento Interno.

P R O M U L G A

L E I Nº 2.898 **DE, 05 DE ABRIL DE 2011.**

DETERMINA AO PODER EXECUTIVO A CRIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA MUNICIPAL PARA O COMBATE AO DENGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º – Determina ao Poder Executivo Municipal a criação e implantação imediata do Centro de Referência Municipal para o Combate ao Dengue.

Parágrafo Único – O Centro de Referência de que trata o caput do presente artigo funcionará no Hospital Municipal São Francisco Xavier.

ART. 2º – Determina ao Poder Executivo Municipal a inclusão na rotina laboratorial do Centro de Referência Municipal para o combate ao Dengue a realização do exame para detecção do antígeno NS1 para diagnóstico do Dengue.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o kit para detecção do antígeno NS1 para os fins de que trata o caput do presente Artigo.

ART. 3º – Determina ao Poder Executivo a celebração de termo de parceria com instituições estatais ou paraestatais visando o aperfeiçoamento dos profissionais da saúde para os fins de se obter diagnóstico rápido e preciso dos sintomas relativos ao Dengue.

ART. 4º – Determina ao Poder Executivo Municipal a intensificar o monitoramento dos focos de aedes aegypti, inclusive, remetendo semanalmente ao legislativo municipal relatório das operações de campo e das notificações dos casos constatados da doença.

ART. 5º – As despesas necessárias para o cumprimento da presente Lei correrão por dotação orçamentária própria do Executivo Municipal.

ART. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ITAGUAÍ, 09 DE MAIO DE 2011.

VICENTE CICARINO ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ITAGUAÍ.

Autoria: Vereador Lenilson Paes Rangel.